



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b>	<b>Emenda</b>
		<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Nº. 003/2021</b>  <b>1ª via</b>

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR– PODEMOS**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2021**  
**(PROPOSIÇÃO Nº 331/2021 - PROCESSO Nº 8156/2021)**

**“EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA MODIFICATIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022” na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade Orçamentária	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Função	15 - URBANISMO
Sub- Função	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa	0025 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	1019 - OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL
Despesa	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	0100000000 – Recursos Ordinários
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
ASFALTAR RUA X DO BAIRRO SANTA TEREZINHA, QUE INTERLIGA O BAIRRO A AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA - dar mobilidade urbana para os quase 10 mil moradores da região do bairro Santa Terezinha, principalmente nos horários de pico no trânsito.	<b>R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)</b>



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 003/2021</b>  <b>1ª via</b>
-----------	--	--	---

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub- Função	131 - COMUNICACAO SOCIAL
Programa	0020 - INTEGRADO DE CIDADANIA
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2009 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	0100000000 – Recursos Ordinários

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**  
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº. 003/2021</b>  <b>1ª via</b>
-----------	--	--	---

**AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR – PODEMOS**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.

**Do Interesse Público da Matéria.**

É dever do Município dar mobilidade urbana para os moradores de bairro periféricos de nossa Capital, sendo um deles o Santa Terezinha, pois possui a região mais de dez mil habitantes e merecem ter uma via de acesso rápido até a Avenida Fernando Correa da Costa, para assim acessarem todos as regiões da nossa cidade mais rapidamente, principalmente em período de pico no trânsito.

Neste diapasão se faz necessário adequar o orçamento de 2022 para contemplar a pavimentação asfáltica da RUA X do bairro Santa Terezinha, que ainda que pese ter alta densidade habitacional, não possui um acesso rápido a Av. Fernando Correa. Ademais a matéria tem relevância por si própria, dessa forma, com a finalidade de dar mobilidade a mais de 10.000 cuiabanos, apresento esta emenda.

Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR**

Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003600320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

